

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.729 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre REVISÃO GERAL ANUAL dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.

AUTORIA: Mesa Diretora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial, a título de **REVISÃO GERAL ANUAL DE 10,06% (DEZ VÍRGULA SEIS DÉCIMOS POR CENTO)** nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, retroativo a 1º de janeiro de 2022, a fim de cumprir o que preceitua a Constituição Federal no seu Art. 37, Inciso X, e Art. 51; c.c. a Lei Orgânica do Município em seu Art. 17, inciso X e o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. O percentual acima praticado é o Índice Oficial da Inflação do Governo Federal - IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - **apurado no ano de 2021**, para todo o território brasileiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 16 de fevereiro de 2022.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL